

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 20 de Abril de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Portarias

Protocolo: 2018000091035

PORTARIA SEMA nº 41, de 16 de abril de 2018.

Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Tainhas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e considerando o Decreto Estadual nº 23.798, de 12 de março de 1975, que cria o Parque Estadual do Tainhas; considerando o disposto no artigo 29, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e os artigos 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regem a formação e composição dos conselhos de Unidades de Conservação; considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; considerando a participação social nas atividades realizadas, com representantes do poder público e sociedade civil organizada, durante o processo de formação do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Tainhas.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I - Conselho Consultivo: instância colegiada formalmente instituída por Portaria, cuja função é constituir-se em um fórum democrático de diálogo, valorização, participação e controle social, debate e gestão da Unidade de Conservação;

II - Instituição-membro: instituição que representa no Conselho um setor do Poder Público ou da sociedade civil organizada;

III - Conselheiro: a pessoa física com mandato para representar uma instituição-membro do Conselho.

Art. 3º- O Conselho será composto por 19 (dezenove) instituições-membro representadas pelo poder público e a sociedade civil organizada, distribuídas em 12 (doze) setores que se relacionam com a Unidade de Conservação, conforme descrito a seguir:

I – Órgão Gestor do Parque Estadual do Tainhas, com 1 (uma) vaga para o Poder Público:

a)Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

II – Poder Público Municipal, com 3 (três) vagas:

b)Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula;

c)Prefeitura Municipal de Cambará do Sul;

d)Prefeitura Municipal de Jaquirana.

III – Órgão Ambiental do Poder Público Estadual, com 1 (uma) vaga:

a)Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM.

IV – Órgão Ambiental do Poder Público Federal, com 1 (uma) vaga:

b)Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

V – Entidade de Ensino, Pesquisa, Extensão da Área Ambiental, com 1 (uma) vaga para o Poder Público e 2 (duas) para sociedade civil organizada:

a)Universidade do Estado do Rio Grande do Sul - UERGS;

b)Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS;

c)Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: Universidade de Caxias do Sul - UCS.

VI - Entidade de Ensino, Pesquisa, Extensão da Área Sociocultural, com 1 (uma) vaga para sociedade civil organizada:

a) Instituto Memória Histórica e Cultural: Universidade de Caxias do Sul - UCS.

VII – Entidade Representante do Setor de Turismo, com 1 (uma) vaga para Poder Público e 2 (duas) vagas para a sociedade civil organizada:

a)Conselho Municipal de Turismo de Jaquirana - COMTUR;

b)Associação dos Empreendedores Turísticos de Cambará do Sul - AETURCS;

c)Associação de Condutores Locais de Ecoturismo e Turismo de Aventura de Cambará do Sul - ACONTUR.

VIII – Órgão Administrador do Gasoduto Bolívia – Brasil, com 1 (uma) vaga para sociedade civil organizada:

a)Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia – Brasil S/A – TBC.

XIX – Entidade Representante do Setor Agropecuário, com 2 (duas) vagas para sociedade civil organizada:

a)Sindicato Rural de São Francisco de Paula;

b)Associação Rural de São Francisco de Paula.

X – Entidade Representante do Setor da Silvicultura, com 1 (uma) vaga para a sociedade civil organizada:

a)Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Esquadrias, Marcenarias, Móveis, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIMADEIRARS.

XI – Representação de Proprietários e Moradores, com 1 (uma) vaga para sociedade civil organizada:

a)Proprietários e moradores da área e da zona de amortecimento do Parque Estadual do Tainhas.

XII – Entidade de Extensão Rural, com 1 (uma) vaga para sociedade civil organizada:

b)Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 20 de Abril de 2018

Art. 4º - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instalação.

Art. 5º - O Conselho será presidido pelo gestor do Parque Estadual do Tainhas.

Art. 6º - As atribuições do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Tainhas são as elencadas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, contados da data da posse.

Parágrafo único - O mandato é de caráter voluntário e não remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - As reuniões do Conselho serão públicas e com suas datas, locais e horários previamente divulgados nos meios acessíveis a toda a sociedade.

Art. 9º - Os conselheiros deverão avaliar anualmente a efetividade do funcionamento do Conselho, com vistas à melhoria contínua.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de abril de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável